LEI Nº 212, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951.

Autoriza o Prefeito a abrir os créditos suplementares de Cr$... 1.048.494,20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, às verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente, os créditos suplementares, no montante de Cr$ 1.048.494,20 (hum milhão quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos):

V E R B A 1

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.04.3 - | Impressos e material de expediente..... | Cr$ .. | 15.000,00 |

V E R B A 2

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.11.1 - | Percentagens a Arrecadadores e Tesoureiro.. | Cr$ .. | 90.000,00 |
| 3.12.4 - | Desp. de viagens e hosp. de func. a serviço | Cr$... | 12.000,00 |

V E R B A 7

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8.63.3 - | Combustivel..... | Cr$... | 250.000,00 |
| 8.63.4 - | Conservação de maquinismo e instalações.... | Cr$... | 200.000,00 |

V E R B A 9

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9.81.4 - | Const. e conservação de bebedouros de L.Nova | Cr$... | 2.000,00 |
| 9.82.4 - | Material p/a Motoniveladora e C. da Prefeitura... | | 5.000,00 |
| 9.87.4 - | Conservação dos prédios municipais..... | Cr$... | 11.000,00 |
| 9.87.4 - | Pavimentação da cidade..... | Cr$... | 342.374,20 |

V E R B A 10

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9.98.4 - | Taxa de Beneficência Hospitalar..... | Cr$... | 3.000,00 |
| 9.99.4 - | Transporte de autoridades e mat.p/eleições..... | | 22.000,00 |
| 9.99.4 - | Serviço de Recrutamento..... | Cr$... | 2.500,00 |

1.99.4 - Salário-Família.....Cr$... 5.120,00
2.99.4 - Despesas Imprevistas.....Cr$... 90.000,00

Total.....Cr$ 1.048.494,20

Art. 2º - Constitui recurso para abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, o saldo da maior arrecadação pelo duodécimo, n a importância de Cr$ 934.305,90 (novecentos e trinta e quatro / mil trezentos e cinco cruzeiros e noventa centavos), e o // restante, Cr$ 114.188,30 (cento e quatorze mil cento e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos), os documentos existentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 29 de novembro de 1958.

Neófito Ribeiro Galvão,
Prefeito.

João Neto Guimarães,
Secretário.